



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO**  
**CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU**

**LISTA DE VERIFICAÇÃO**

(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral – exceto TIC e engenharia)

- \* Lista 1 – Preenchida em **todas** as contratações diretas;
- \* Lista 2A – Preenchida em contratação por **inexigibilidade**;
- \* Lista 2B – Preenchida em contratação por **dispensa**;
- \* Lista 3A– Preenchida para **aquisições**, tanto por inexigibilidade como dispensa;
- \* Lista 3B – Preenchida para **serviços**, tanto por inexigibilidade como dispensa.

**TIPO DE CONTRATAÇÃO                      LISTAS A SEREM PREENCHIDAS**

|                                |                                 |
|--------------------------------|---------------------------------|
| Inexigibilidade para aquisição | Lista 1<br>Lista 2A<br>Lista 3A |
| Inexigibilidade para serviço   | Lista 1<br>Lista 2A<br>Lista 3B |
| Dispensa para aquisição        | Lista 1<br>Lista 2B<br>Lista 3A |
| Dispensa para serviço          | Lista 1<br>Lista 2B<br>Lista 3B |

**Notas explicativas**

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica<sup>1</sup>.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Modelo de Lista de Verificação de Contratações Diretas – Lei 14.133/21  
Atualização: Dezembro/2021

MICHEL VIANNA DOS PASSOS  
CAPITÃO-TENENTE  
ENCARREGADO DA DIVISÃO DE CONVÊS

permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Foram elaboradas 5 **(cinco) listas** distintas.

A primeira traz os elementos **comuns** que devem constar em todos os procedimentos de contratação direta.

Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.

Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos **específicos** de verificação a depender do objeto da contratação (3A aquisição e 3B serviços em geral).

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: [cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br](mailto:cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br)

| <b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 -<br/>VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS<br/>CONTRATAÇÕES DIRETAS</b>   | <b>Atende<br/>plenamente a<br/>exigência?</b> | <b>Indicação do<br/>local do<br/>processo em<br/>que foi<br/>atendida a<br/>exigência<br/>(doc. / fls. /<br/>SEI )</b> |
|---|---|--|
| Houve abertura de processo administrativo? <sup>2</sup>   | <input type="checkbox"/>                      |  |
| Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? <sup>3</sup> | <input type="checkbox"/>                      |  |
| A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à                                | <input type="checkbox"/>                      |  |

|   |                          |  |
|---|--------------------------|--|
| contratação? <sup>4</sup>   |                          |  |
| Consta documento de formalização de demanda? <sup>5</sup>   | <input type="checkbox"/> |  |
| Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano Anual de Contratações? <sup>6</sup>   | <input type="checkbox"/> |  |
| Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? <sup>7</sup>   | <input type="checkbox"/> |  |
| Há Estudo Técnico Preliminar? <sup>8</sup>  | <input type="checkbox"/> |  |
| O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? <sup>9</sup> | <input type="checkbox"/> |  |
| Há Análise de Riscos? <sup>10</sup>   | <input type="checkbox"/> |  |
| Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? <sup>11</sup>  | <input type="checkbox"/> |  |
| Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? <sup>12 13</sup>   | <input type="checkbox"/> |  |
| Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? <sup>14</sup>  | <input type="checkbox"/> |  |
| A autoridade manifestou-se sobre a aplicabilidade ou não de matriz de alocação de riscos? <sup>15</sup>   | <input type="checkbox"/> |  |
| Há termo de referência ou de projeto básico? <sup>16</sup>  | <input type="checkbox"/> |  |
| Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União ou houve justificativa para sua não utilização? <sup>17</sup>                                   | <input type="checkbox"/> |  |
| Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência ou de projeto básico, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?   | <input type="checkbox"/> |  |
| Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas? <sup>18</sup>   | <input type="checkbox"/> |  |
| Foi demonstrado que a previsão de recursos  | <input type="checkbox"/> |  |

|  |                          |  |
|--|--------------------------|--|
| orçamentários é compatível com a despesa estimada? <sup>19</sup>   | <input type="checkbox"/> |  |
| Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/2019 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012?   | <input type="checkbox"/> |  |
| Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? <sup>20</sup> | <input type="checkbox"/> |  |
| Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? <sup>21</sup>   | <input type="checkbox"/> |  |
| Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? <sup>22</sup>   | <input type="checkbox"/> |  |
| Houve a autorização da autoridade competente? <sup>23</sup>  | <input type="checkbox"/> |  |
| Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? <sup>24</sup>  | <input type="checkbox"/> |  |

| <b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A -<br/>VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA<br/>PARA CONTRATAÇÃO POR<br/>INEXIGIBILIDADE</b>   | <b>Atende<br/>plenamente a<br/>exigência?</b> | <b>Indicação do<br/>local do<br/>processo em<br/>que foi<br/>atendida a<br/>exigência<br/>(doc. / fls. /<br/>SEI )</b> |
|--|---|--|
| Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? <sup>25</sup>  | <input type="checkbox"/>                      |  |
| Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? <sup>26</sup>   | <input type="checkbox"/>                      |  |
| Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação | <input type="checkbox"/>                      |  |

|  |                          |  |
|--|--------------------------|--|
| pela Administração? <sup>27</sup>  |                          |  |
| A justificativa do preço demonstra que não há viabilidade de competição? <sup>28</sup>   | <input type="checkbox"/> |  |
| Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? <sup>29</sup>  | <input type="checkbox"/> |  |
| Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica? <sup>30</sup>   | <input type="checkbox"/> |  |
| Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico? <sup>31</sup>   | <input type="checkbox"/> |  |
| Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? <sup>32</sup>  | <input type="checkbox"/> |  |
| Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela? <sup>33</sup> | <input type="checkbox"/> |  |

| <b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B -<br/>VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA<br/>PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA</b>         | <b>Atende<br/>plenamente a<br/>exigência?</b> | <b>Indicação do<br/>local do<br/>processo em<br/>que foi<br/>atendida a<br/>exigência<br/>(doc. / fls. /<br/>SEI )</b> |
|---|---|--|
| Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da | <input type="checkbox"/>                      |  |

|   |                          |  |
|---|--------------------------|--|
| Lei 14133/21?   |                          |  |
| Consta justificativa do preço baseada em pesquisa de conforme regulamento pertinente ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa mediante solicitação formal de cotações? <sup>34</sup>   | <input type="checkbox"/> |  |
| Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? <sup>35</sup>   | <input type="checkbox"/> |  |
| Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados e com seleção da proposta mais vantajosa ou justificou a não adoção desse procedimento de divulgação? <sup>36</sup> | <input type="checkbox"/> |  |
| Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? <sup>37</sup>   | <input type="checkbox"/> |  |
| Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? <sup>38</sup>   | <input type="checkbox"/> |  |

| <b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A -<br/>VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA<br/>AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU<br/>POR DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> | <b>Atende<br/>plenamente a<br/>exigência?</b> | <b>Indicação do<br/>local do<br/>processo em<br/>que foi<br/>atendida a<br/>exigência<br/>(doc. / fls. /<br/>SEI etc.)</b> |
|--|---|--|
| Há justificativa para não utilização de  | <input type="checkbox"/>                      |  |

|  |                          |  |
|--|--------------------------|--|
| sistema de registro de preços? <sup>39</sup>   |                          |  |
| Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? <sup>40</sup>  | <input type="checkbox"/> |  |
| Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? <sup>41</sup>  | <input type="checkbox"/> |  |
| Caso a Administração exija que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, consta fundamentação em Estudo Técnico Preliminar? <sup>42</sup> | <input type="checkbox"/> |  |
| Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? <sup>43</sup>   | <input type="checkbox"/> |  |
| Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? <sup>44</sup>   | <input type="checkbox"/> |  |
| Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? <sup>45</sup>  | <input type="checkbox"/> |  |

| <b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B -<br/>VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA<br/>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM<br/>GERAL (QUE NÃO SEJAM DE<br/>ENGENHARIA) POR INEXIGIBILIDADE<br/>OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>                                       | <b>Atende<br/>plenamente a<br/>exigência?</b> | <b>Indicação do<br/>local do<br/>processo em<br/>que foi<br/>atendida a<br/>exigência<br/>(doc. / fls. /<br/>SEI etc.)</b> |
|--|---|--|
| Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? <sup>46</sup>  | <input type="checkbox"/>                      |  |
| Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? <sup>47</sup>  | <input type="checkbox"/>                      |  |
| Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? <sup>48</sup> | <input type="checkbox"/>                      |  |
| Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não   | <input type="checkbox"/>                      |  |

|   |  |  |
|---|--|--|
| há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? <sup>49</sup> |  |  |
|---|--|--|

1 ON AGU 69/2021: “Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, E § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

2 Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

3 Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

4 Arts. 7º, *caput* da Lei 14133/21

5 Art. 12, VIII, e art. 72, I, da Lei 14133/21

6 Art. 12, VII e §1º, e art. 18 da Lei 14133/21

Obs.: As hipóteses de dispensa previstas no art. 75, VII e VIII, da Lei 14.133/2021, pelo seu caráter emergencial, em princípio, não estarão no plano de contratações anual.

7 Art. 18 da Lei 14133/21

8 Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

9 Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

10 Art. 18, X e art. 72, I da Lei nº 14133/21.

11 Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

12 Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

13 Quanto ao alinhamento ao Plano de Contratações Anual, registre-se que não se aplica à Lei nº 14.133/21 a Instrução Normativa SEGES/ME nº 1/2019, conforme Parecer n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU e Nota XXXX/2021/CNMLC/CGU/AGU.

14 Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

15 Art. 22 da Lei 14133/21. Obs.: a Lei fala em edital, mas nada obsta essa previsão em uma contratação direta, principalmente se o contrato for longo ou tiver valor considerável.

- 16 Art. 72, I, da Lei 14133/21
- 17 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas
- 18 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas
- 19 Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21
- 20 Art. 16, I e II, da LC 101/2000. **Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.**
- 21 Art. 72, V, da Lei 14133/21.
- Obs. 1: regularidade fiscal federal; regularidade perante a Seguridade Social; regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; regularidade trabalhista; declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, mediante consulta nos seguintes endereços:**
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);
- Obs. 2: Para a consulta de situação de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)**
- 22 Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. **Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.**
- 23 Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021
- 24 Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021
- 25 Art. 74 da Lei 14133/21
- 26 Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021
- 27 Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021
- 28 Art. 7º, §3º, da IN Seges nº 65/21
- 29 Art. 74, §1º, da Lei 14133/21
- 30 Art. 74, §1º, da Lei 14133/21
- 31 Art. 74, §2º, da Lei 14133/21
- 32 Art. 74, §3º, da Lei 14133/21
- 33 Art. 74, §5º, da Lei 14133/21
- 34 Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021
- 35 Art. 75, §1º, da Lei 14133/21
- 36 Art. 75, §3º, da Lei 14133/21
- 37 art. 75, §4º, da Lei 14133/21
- 38 art. 75, §4º, da Lei 14133/21
- 39 Art. 40, II, da Lei 14133/21
- 40 Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21
- 41 Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21
- 42 Art. 40, §4º, da Lei 14133/21
- 43 Art. 41, I, da Lei 14133/21
- 44 Art. 41, III, da Lei 14133/21
- 45 Art. 44 da Lei 14133/21

46 Art. 47, I, da Lei 14133/21  
47 Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21  
48 Art. 48 da Lei 14133/21  
49 Art. 49 da Lei 14133/21

**MARINHA DO BRASIL  
CORVETA CABOCLO**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90009/2025**

(Processo Administrativo nº 90009/2025)

Torna-se público que a CORVETA CABOCLO, por meio do Centro de Intendência da Marinha em Salvador, sediado na Estrada da Base Naval de Aratu, s/nº, Bairro: São Tomé de Paripe - Salvador-BA, endereço eletrônico: oliveira.marlon@marinha.mil.br, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 13/03/2024.

Link: [http://comprasnet.gov.br/cotacao/menu.asp?filtro=livre\\_andamento](http://comprasnet.gov.br/cotacao/menu.asp?filtro=livre_andamento) (UASG 782019)

Horário da Fase de Lances: **8:00 às 14:00 (horário de Brasília-DF)**

Local: Portal de Compras do Governo Federal - [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Prazo para envio da proposta ajustada ao último lance vencedor: **2 (duas) horas.**

## **1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.10** objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de 30 (trinta) unidades de bonés AMM-O Francês-único, bonés em brim, peletizado, frente entretelada, viés interno de algodão, botão de metal, encapado, aba lisa, ou bordada, regulagem de tecido e fivela de metal personalizada, ilhos oval de metal, gravação bordada, conforme arte do órgão solicitante; todo material, impostos e fretes por conta da contratada, conforme Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**1.2** A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo:

| LOT E | ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO  | CATSER<br>/<br>CATMAT | UNIDAD<br>E DE<br>MEDIDA | QTD | PREÇO<br>ESTIMADO | LOCAL DE<br>EXECUÇÃO | PRAZO DE<br>EXECUÇÃO |
|-------|------|--|-----------------------|--------------------------|-----|-------------------|----------------------|----------------------|
| 1     | 1    | Aquisição de 30 (trinta) unidades de bonés AMM-O Francês-único, bonés em brim, peletizado, | 615673                | UN                       | 30  | R\$ 750,00        | Corveta Caboclo      | 30 DIAS              |

|                          |   |  |  |  |            |  |  |
|--------------------------|---|--|--|--|------------|--|--|
|                          | frente entretelada, viés interno de algodão, botão de metal, encapado, aba lisa, ou bordada, regulagem de tecido e fivela de metal personalizada, ilhos oval de metal, gravação bordada, conforme arte do órgão solicitante; todo material, impostos e fretes por conta da contratada |  |  |  |            |  |  |
| Valor total do material: |   |  |  |  | R\$ 750,00 |  |  |

**1.2.1** Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

**1.3** O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

**2.1** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**2.2** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.2.1** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.3** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**2.3.1** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.3.2** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.3.3** que se enquadrem nas seguintes vedações:

1.a autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.b empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.c pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.d aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.e empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.f pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.3.4** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

### **3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.2.1** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**3.4.1** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.7** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**3.9** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**3.9.1** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.9.2** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**3.9.3** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.9.4** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.9.5** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**3.9.6** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

## **4 FASE DE LANCES**

**4.1** A partir das 8 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1** *O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item lote.*

**4.3** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.3.2** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1% (um por cento)**.

**4.4** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.6** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

- 4.7** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 5.1** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1** *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários, com os valores adequados à proposta vencedora.*
- 5.4** O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1** contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 5.5.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6 HABILITAÇÃO**

- 6.1** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - 6.2.2.1.2** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

- 6.3.1** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **7 CONTRATAÇÃO**

**7.1** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2** O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar

instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1** *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*

**7.2.2** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3** *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

**7.3.1** *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

**7.3.2** *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

**7.3.3** *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

**7.4** O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

**7.5** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8 SANÇÕES**

**8.1** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**8.1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3** dar causa à inexecução total do contrato;

**8.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**8.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**8.1.9** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**8.1.12** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 1.a Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 1.b Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- 1.c Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 1.d Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**8.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**8.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.3.2** as peculiaridades do caso concreto;

**8.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**8.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.5** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.7** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**8.8** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**8.9** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**8.10** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**8.11** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1** A proposta final do fornecedor, ajustada ao último lance ofertado, deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Comprador no sistema eletrônico e deverá:

**9.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**9.1.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**9.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**9.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**9.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**10.2** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**10.2.1** republicar o presente aviso com uma nova data;

**10.2.2** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**10.2.3** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**10.3** As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

**10.4** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**10.5** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**10.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**10.7** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**10.8** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.9** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**10.10** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**10.11** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**10.12** Da sessão pública será divulgado Relatório no sistema eletrônico.

**10.13** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**10.13.1** ANEXO I – Portaria de designação;

**10.13.2** ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;

**10.13.3** ANEXO III – Projeto Básico;

- 10.13.4** ANEXO IV- Mapa Comparativo;
- 10.13.5** ANEXO V - Pesquisa de Preço;
- 10.13.6** ANEXO VI- Declaração de formalização de demanda;
- 10.13.7** ANEXO VII- Declaração de adequação orçamentária;
- 10.13.8** ANEXO VIII- MAPA DE RISCO

Salvador-BA, em 17 de Fevereiro de 2024.

  
**GIL TRINDADE PIMENTEL DOS SANTOS**  
**Capitão - Tenente**  
**Agente Fiscal**

## **ANEXO I- PORTARIA DE DESIGNAÇÃO**



**MARINHA DO BRASIL**

**CORVETA CABOCLÓ**

01/011

**PORTARIA Nº 1/CvCaboclo, DE 4 DE JANEIRO DE 2024.**

**O COMANDANTE DA CORVETA CABOCLÓ**, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no inciso LX, do art. 6º e no § 3º do art. 8º, ambos da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os militares abaixo relacionados para exercerem as atribuições inerentes à Equipe de Planejamento da Contratação que realizará os Estudos Preliminares, visando assegurar a viabilidade técnica da contratação, conforme as diretrizes constantes do § 3º, do art. 8º da Lei no 14.133/2021:

| POSTO | NIP        | NOME                                 |
|-------|------------|--------------------------------------|
| CT    | 07.3424.46 | GIL TRINDADE PIMENTEL DOS SANTOS     |
| CT    | 11.0190.42 | PEDRO HENRIQUE SALES BARRENSE        |
| CT    | 09.0236.91 | MICHEL VIANNA DOS PASSOS             |
| 1ºTen | 16.0026.95 | MATHEUS NUNES DA SILVA OLIVEIRA      |
| 1ºTen | 13.0340.14 | JORGE MOURA DE FARIA                 |
| 2ºTen | 15.0130.31 | MARLON MACHARETH MOREIRA DE OLIVEIRA |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 7/2023.

JONATAS DE ANDRADE LIMA  
Capitão de Corveta  
Comandante

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição: CeIMSa e Arquivo.

63283.000012/2024-19

## **ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

### **1 Habilitação jurídica:**

- 1.1** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.3** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5** prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6** prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### **3 Qualificação Econômico-Financeira:**

- 3.1** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.3** comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não}}$$

Circulante

SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**3.4**A empresa deverá possuir CNAE compatível com o serviço solicitado.

## **4 Qualificação Técnica**

**4.1** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- 1.a Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 1.b Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- 1.c O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**4.2** A empresa deverá apresentar ensaio técnico do produto ofertado e se ele atende aos requisitos do objeto nos termos da dispensa.

## **ANEXO III - PROJETO BÁSICO**

### **MARINHA DO BRASIL**

### **CORVETA CABOCLO**

### **PROJETO BÁSICO Nº 82019-09-2025**

#### **1.0 - Objeto**

O presente objeto é aquisição de 30 (trinta) unidades de bonés AMM-O Francês-único, bonés em brim, peletizado, frente entretelada, viés interno de algodão, botão de metal, encapado, aba lisa, ou bordada, regulagem de tecido e fivela de metal personalizada, ilhos oval de metal, gravação bordada, conforme arte do órgão solicitante; todo material, impostos e fretes por conta da contratada conforme arte do órgão solicitante; todo material, impostos e fretes por conta da contratada.

#### **2.0 - Justificativa**

Atualmente, o navio não possui bonés para fornecer os militares que embarcam na Corveta Caboclo.

#### **3.0 - Detalhamento do Objeto**

A empresa contratada deverá: Fornecer os bonés nas seguintes características conforme descritas no objeto.

#### **4.0 - Garantia e Suporte Técnico**

A CONTRATADA garantirá a qualidade do material de acordo com o solicitado pelo contratante.

#### **5.0 - Condições de Pagamento**

O pagamento será feito, por meio de Ordem Bancária, de forma integral, após a execução dos serviços, com nota fiscal a ser emitida em nome do Centro de Intendência da Marinha em Salvador, CNPJ 00.394.502/0180-00, devidamente certificada por fiscal designado pela Administração. O pagamento somente será efetuado após a comprovação da manutenção das condições de regularidade fiscal.

Em cumprimento ao disposto no art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e, em conformidade com a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, com as alterações introduzidas pela IN SRF nº 539, de 24/04/2005, o Centro de Intendência da Marinha em Salvador reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar às pessoas jurídicas que não

apresentarem cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 355, de 28/08/2003.

Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o Centro de Intendência da Marinha em Salvador efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido.

O pagamento será efetuado mediante depósito bancário. Para tanto, deverá ser informado no documento de cobrança o nome e o número do banco, da agência e da conta corrente.

Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização da Ordem Bancária, com depósito na conta corrente da empresa, é defeso à mesma a emissão de duplicatas, em função do objeto. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da empresa conforme preceitua o art. 155 e 156 da Lei 14.133/21.

## **6.0 - Fiscalização e Gerenciamento**

O Fiscal da contratada é a única pessoa credenciada pela Corveta Caboclo para certificar Notas Fiscais relativas à conclusão de eventos e/ou serviços. A fiscalização será executada pelo Encarregado da Divisão de Convés da Corveta Caboclo, que fará o acompanhamento e fiscalização dos serviços constantes do presente Projeto Básico, no local da sua execução, e que se acha investido de plenos poderes para:

- a) Fazer cumprir o disposto neste Projeto Básico e normas reguladoras de atividade de firmas prestadoras de serviços;
- b) Recusar os serviços em desacordo com o objeto deste Projeto Básico, especificações ou normas técnicas;
- c) Exigir a retirada imediata de qualquer preposto que embarace sua ação fiscalizatória; e
- d) Lavrar notificações de infrações cometidas e discrepâncias existentes na atuação da empresa contratada.

## **7.0 - Obrigações da Futura Contratada**

**7.1.** Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais, incluindo-se aqueles referentes a possíveis deslocamentos e diárias de técnicos e funcionários entre a cidade sede da empresa e o local de atendimento na OM;

**7.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação e homologação desta licitação; e

## **8.0 - Obrigações da Corveta Caboclo**

**8.1.** Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação do objeto;

**8.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa prestar fora das especificações determinadas;

**8.3.** Iniciar o procedimento de sancionamento administrativo nos casos de inadimplemento previstos; e

**8.4.** Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no item 5.0.

## **9.0 - Custo**

O valor estimado total do objeto é de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais). Os créditos orçamentários destinados à aquisição de material estão consignados da seguinte forma:

Natureza de Despesa (ND):339039

Ação Interna: O42707001B4

PTRES: 174672


Fonte de Recursos (FR): 1000000000

SALVADOR, BA, em 17 de Fevereiro de 2025.

MARLON MACHARETH MOREIRA DE OLIVEIRA  
Segundo-Tenente  
Ajudante da Divisão de Máquinas

Responsável pela elaboração do Projeto Básico:

Ratifico:



BRUNO PACELLI CARVALHO DA CUNHA  
Capitão de Corveta  
Ordenador de Despesas

# ANEXO IV- MAPA COMPARATIVO

## MARINHA DO BRASIL CORVETA CABOCLÔ

### Mapa Comparativo de Preços

(conforme IN SEGES/ME nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional)

#### 1. Série de preços coletados:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UF | QTDE | CATMAT | Inciso III |              |              | Preço Unit. Estimado | Preço Total Estimado |
|------|---|----|------|--------|------------|--------------|--------------|----------------------|----------------------|
|      |   |    |      |        | Preço 1    | Preço 2      | Preço 3      |                      |                      |
| 1    | único, bonés em brim, peletizado, frente entretelada, viés interno de algodão, botão de metal, encapado, aba lisa, ou bordada, regulagem de tecido e fivela de metal personalizada, ilhós oval de metal, gravação bordada, conforme arte do órgão solicitante; todo material, impostos e fretes por conta da contratada | UN | 30   | 615673 | R\$ 750,00 | R\$ 1.440,00 | R\$ 1.797,00 | R\$ 25,00            | R\$ 750,00           |

#### 2. Caracterização das fontes consultadas:

##### 2.4. Inciso III - Pesquisa em sítios especializados:

Preço 2: O Clube de vantagens da Família Naval Empório Naval/ CNPJ: 28.923.079/0001-41

Preço 3: Razão Social Toca Militar Artigos Militares e Camping / CNPJ: 22.343.932/0001-70

##### 2.4. Inciso IV - Pesquisa direta com fornecedores:

Preço 1: JCN BONES PROMOCIONAIS LTDA, CNPJ: 00336846/0001-05

MARLON MACHARETH MOREIRA DE OLIVEIRA

Segundo-Tenente

Ajudante da Divisão de Máquinas

3. Método matemático aplicado para a definição do valor estimado: Menor Preço, de acordo com o art. 6º, da IN nº 65/2021.

Elaborador da Pesquisa

#### 4. Justificativas para a metodologia utilizada:

a utilização do critério de menor preço está vinculada a situações em que se entende que a comparação de preços entre fornecedores é o critério mais adequado para garantir uma contratação eficiente, econômica e que atenda ao interesse público.

#### 5. Justificativa para não utilização dos incisos I e II, nos termos do Art. 5º, § 1º:

Não havia ARP disponível nem um registro perfeitamente alinhado com a demanda do Navio no Painel de Preços

Salvador, BA, em 17 de Fevereiro de 2025.

  
GIL TRINDADE PIMENTEL DOS SANTOS  
Capitão - Tenente  
Agente Fiscal

Ratificador da Pesquisa

# ANEXO V- PESQUISA DE PREÇO

JCN BONES PROMOCIONAIS LTDA, CNPJ: 00336846/0001-05

Page 1 of 2

| ORÇAMENTO VIA EMAIL  |   |
|--|---|
|  <b>JCN BONES PROMOCIONAIS LTDA.</b><br>CNPJ: 00336846000105 - INSC. ESTADUAL: 6360642117<br>RUA ADAO IWANKIW, 22 / P.Q. IND. OESTE / APUCARANA - PR CEP: 86800-767<br>Fone: 43-3426-2244 - Email: <a href="mailto:jcnbones@uol.com.br">jcnbones@uol.com.br</a> | Num. Orç.: <b>000003738</b><br>N/No:<br>Data: <b>17/02/2025</b> |
| DADOS DO CLIENTE   |   |
| Razão Social: <b>CORVETA CABOCLO</b>   | Bairro: <b>SÃO TOME DE PARIPE</b>                               |
| Endereço: <b>ESTRADA DA BASE NAVAL DE ARATU</b>  | UF: <b>BA</b> Cep: <b>40800-310</b>                             |
| Cidade: <b>SALVADOR</b>  | Fax:  |
| Telefone: <b>71-3307-3951</b>  |   |

V

| QTD   | UND | REF           | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS  | PREÇO UNIT. | TOTAL ITEM    | IMAGEM  |
|-------|-----|---------------|---|-------------|---------------|---|
| 30,00 | PC  | 0000000000253 | BONES AMM-O FRANCES-UNICO<br>BONES EM BRIM PELETIZADO, FRENTE ENTRETELADA, VIES INTERNO DE ALGODOA, BOTAO DE METAL ENCAPADO, ABA LISA OU BORDADA, REGULAGEM DE TECIDO E FIVELA DE METAL PERSONALIZADA, ILHOS OVAL DE METAL, GRAVAÇÃO BORDADA. | 25,00       | 750,00        |  |
| 30,00 |     |               | Total Bruto:  |             | <b>750,00</b> |   |

|  |
|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Prazo de Entrega: <b>17/03/2025</b></li><li>• Frete: : <b>CIF / Empresa</b></li><li>• Condições de Pagamento: : <b>DEPOSITO OU EMPENHO DE MATERIAL</b></li><li>• Fornecedor: : <b>JCN BONES PROMOCIONAIS LTDA.</b></li><li>• Validade da proposta : <b>10 dias</b></li></ul> <p>.... OBSERVAÇÃO ....<br/>1) O prazo de entrega previsto (contando a partir da aprovação da arte final) poderá sofrer modificações ou atrasos por motivos de força maior ou caso de fortuito<br/>2) A produção do pedido somente terá início com a aprovação da amostra (quando houver), momento em que será considerado aprovado o presente orçamento/pedido gerando os efeitos legais.<br/>3) O cancelamento do orçamento/pedido após a aprovação da amostra provocará a aplicação da cláusula penal estipulada em 20% (vinte por cento) do valor do pedido, além de responsabilidade em indenização por perdas e danos, pelos custos ocorridos com o desenvolvimento de modelos,</p> |
|--|

file:///C:/RLSistema/CORVETA%20CA\_17022025.html

17/02/2025

**Valor total: R\$ 750,00,00**

mais produtos deste vendedor | brindes também quero anunciar



**Boné Marinha do Brasil nova logo, com aba de Vice-Almirante** Salvar

Preço promocional para associado  
**R\$ 48<sup>00</sup>**  
*Pagamento com boleto está disponível.*

Preço normal  
 R\$ 51,50

Calcular frete

Vendido e entregue por  
 CMC Brasil (Perfil)  
 ☆☆☆☆☆ - 0 Avaliações

**O Clube de vantagens da Família Naval Empório Naval e CNPJ: 28.923.079/0001-41  
 Valor total: R\$ 1.440,00**



Código: 62276

**Boné Bordada Marinha Mercante (Aba Bordada)**

**R\$ 59,90**  
 ou 3x de R\$ 19,97 sem juros no cartão [Todas as formas de pagamento](#)

- 1 + Calcular seu frete e prazo para entrega

**COMPRAR** Adicionar ao carrinho

Compra Garantida. Receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

**Razão Social Toca Militar Artigos Militares e Camping / CNPJ: 22.343.932/0001-70  
 Valor total: R\$ 1.797,00**

## ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

### MARINHA DO BRASIL CORVETA CABOCLO

#### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

|  |   |
|--|---|
| <b>1 - IDENTIFICAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE DA SOLUÇÃO</b>  |   |
| Setor Requirante:  | DIVISÃO DE MÁQUINAS                                 |
| Posto/Grad./Nome do Responsável pela Demanda:  | 2° Ten Marlon Oliveira                              |
| E-mail:  | Oliveira.marlon@marinha.mil.br                      |
| Telefone:  | (21)97500-0660                                      |
| <b>2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO</b> |   |
| Material visando a padronização de uniformes da tripulação da Corveta Caboclo.                                 |   |
| <b>3 - QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO A SER CONTRATADO</b>   |   |
| 30 UN.   |   |
| <b>4 - PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A CONTRATAÇÃO.</b>  |   |
| Após a emissão da nota de empenho.   |   |
| <b>5 - INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO</b>   |   |
| Equipe de Planejamento da Contratação  | GIL TRINDADE PIMENTEL DOS SANTOS<br>Capitão-Tenente |
|  | MICHEL VIANNA DOS PASSOS<br>Capitão-Tenente         |
|  | MATHEUS NUNES DA SILVA OLIVEIRA<br>Primeiro-Tenente |
|  | JORGE MOURA DE FARIA<br>Primeiro-Tenente            |

Salvador, BA, em 17 de Fevereiro de 2025.

MARLON MACHARETH MOREIRA DE OLIVEIRA  
Segundo-Tenente  
Ajudante da Divisão de Máquinas

Responsável pela Demanda

## **ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**MARINHA DO BRASIL  
CORVETA CABOCLO  
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Processo Administrativo nº:** Dispensa Eletrônica nº 90002/2025.

**Objeto:** Aquisição de 30 UN de bonés AMM-O Francês-Unico, bonés em brim peletizado, frente entretelada, viés interno de algodão, botão de metal encapado, aba lisa e bordada, regulagem de tecido e fivela de metal personalizada, ilhós oval de metal, gravação bordada, aba lisa e bordada, gravação em branco e dourado, conforme arte do órgão solicitante; todo material, impostos e frete por conta da contratada.

**Valor estimado para a contratação:** R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)

**Rubricas orçamentárias:**

Gestão/Unidade: 0001/782019

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 174672

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: O42707001B4

Eu, no exercício da função de Ordenador de Despesas, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei n.º 200/1967 e dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988, inciso II do art. 16 e do inciso IV do art. 37, ambos da Lei Complementar n.º 101/2000, art. 72, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, art. 5º, IV e §1º, da IN SEGES 67/2021; **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da lei, inclusive criminais, **que a despesa que se pretende realizar: objeto, valor e rubricas orçamentárias acima, são compatíveis com o Plano Plurianual (PPA), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA)**, havendo efetivamente recursos financeiros para adimplir a obrigação.

Salvador-BA, em 17 de Fevereiro de 2025.

  
BRUNO PACELLI CARVALHO DA CUNHA  
Capitão de Corveta  
Ordenador de Despesas

**ANEXO VIII - MAPA DE RISCOS**  
**MARINHA DO BRASIL**  
**Corveta Caboclo**

**MAPA DE RISCOS**

## Dispensa eletrônica nº 90002/2025

### FASE DE GESTÃO DO CONTRATO SIMPLIFICADO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, controle e organização e controle relacionados aos riscos atinentes e que possam vir a comprometer o sucesso da contratação e por conseguinte, da execução do objeto.

O Mapa de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

| <b>RISCO 01<br/>CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES INCAPAZES DE ENTREGAR O SERVIÇO PRONTO</b> |   |   |  |
|---|---|---|--|
| <b>PROBABILIDADE</b>  | <input type="checkbox"/> BAIXA  | <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA | <input type="checkbox"/> ALTA            |
| <b>IMPACTO</b>  | <input type="checkbox"/> BAIXO  | <input type="checkbox"/> MÉDIO            | <input checked="" type="checkbox"/> ALTO |
| <b>ID</b>   | <b>DANO</b>   |   |  |
| <b>TRATAMENTO</b>   | Mitigar   |   |  |
| <b>1</b>  | Material e serviços fornecidos sem qualidade ou incompatível com os anseios da Administração.   |   |  |
| <b>Id.</b>  | <b>Ação Preventiva</b>  | <b>Responsável</b>                        |  |
| <b>1.</b>   | Análise e fiscalização minuciosa por ocasião do recebimento dos objetos e realização do serviço | Militar designado para execução           |  |
| <b>Id.</b>  | <b>Ação de Contingência</b>   | <b>Responsável</b>                        |  |
| <b>1.</b>   | Designação formal de Fiscal de Contrato ou responsável  | Ordenador de Despesas da OMAP             |  |

**RISCO 02  
FALTA DE PESSOAL TÉCNICO OU ESPECIALIZADO PARA FISCALIZAÇÃO DO  
CONTRATO/RECEBIMENTO DO MATERIAL**

|                      |  |  |                                      |
|----------------------|--|--|--------------------------------------|
| <b>PROBABILIDADE</b> | <input checked="" type="checkbox"/> <b>BAIXA</b>   | <input type="checkbox"/> <b>MÉDIA</b>            | <input type="checkbox"/> <b>ALTA</b> |
| <b>IMPACTO</b>       | <input type="checkbox"/> <b>BAIXO</b>  | <input checked="" type="checkbox"/> <b>MÉDIO</b> | <input type="checkbox"/> <b>ALTO</b> |
| <b>ID</b>            | <b>DANO</b>  |  |                                      |
| <b>TRATAMENTO</b>    | Mitigar  |  |                                      |
| <b>1</b>             | Ausência de fiscalização decorrente do despreparo técnico para o exercício da respectiva atividade e o consequente ocasionamento de eventuais descumprimentos contratuais/atraso ou ainda a não entrega do material. |  |                                      |
| <b>Id.</b>           | <b>Ação Preventiva</b>   | <b>Responsável</b>                               |                                      |
| <b>1.</b>            | Adestramento para o efetivo recebimento dos diversos tipos de materiais.   | Setor de recebimento de material                 |                                      |
| <b>Id.</b>           | <b>Ação de Contingência</b>  | <b>Responsável</b>                               |                                      |
| <b>1.</b>            | Treinar fiscais de contrato/pessoal apto ao recebimento do material.   | Setor de recebimento de material                 |                                      |

**RISCO 03  
POLUIÇÃO AMBIENTAL**

|                      |  |                                       |                                      |
|----------------------|--|---------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>PROBABILIDADE</b> | <input checked="" type="checkbox"/> <b>BAIXA</b>   | <input type="checkbox"/> <b>MÉDIA</b> | <input type="checkbox"/> <b>ALTA</b> |
| <b>IMPACTO</b>       | <input checked="" type="checkbox"/> <b>BAIXO</b>   | <input type="checkbox"/> <b>MÉDIO</b> | <input type="checkbox"/> <b>ALTO</b> |
| <b>ID</b>            | <b>DANO</b>  |                                       |                                      |
| <b>TRATAMENTO</b>    | Mitigar  |                                       |                                      |
| <b>1</b>             | Descarte inadequado de prováveis resíduos poluentes  |                                       |                                      |
| <b>Id.</b>           | <b>Ação Preventiva</b>   | <b>Responsável</b>                    |                                      |
| <b>1.</b>            | Observância de critérios e práticas de sustentabilidade previstas nas legislações sobre o assunto. | Militar designado para execução       |                                      |
| <b>Id.</b>           | <b>Ação de Contingência</b>  | <b>Responsável</b>                    |                                      |
| <b>1.</b>            | Política de recolhimento de resíduos sólidos poluentes e recicláveis.                              | Ordenador de Despesas da OMAP         |                                      |

**RISCO 04  
 ATRASO NA ENTREGA DA NOTA DE EMPENHO**

|                      |   |                                |  |
|----------------------|---|--------------------------------|--|
| <b>PROBABILIDADE</b> | <input type="checkbox"/> BAIXA                                      | <input type="checkbox"/> MÉDIA | <input checked="" type="checkbox"/> ALTA |
| <b>IMPACTO</b>       | <input type="checkbox"/> BAIXO                                      | <input type="checkbox"/> MÉDIO | <input checked="" type="checkbox"/> ALTO |
| <b>ID</b>            | <b>DANO</b>   |                                |  |
| <b>TRATAMENTO</b>    | Mitigar   |                                |  |
| <b>1</b>             | Atraso na realização do serviço                                     |                                |  |
| <b>Id.</b>           | <b>Ação Preventiva</b>  | <b>Responsável</b>             |  |
| <b>1.</b>            | Elaborar os documentos de forma minuciosa de modo a mitigar atrasos | Equipe de planejamento         |  |
| <b>Id.</b>           | <b>Ação de Contingência</b>   | <b>Responsável</b>             |  |
| <b>1.</b>            | Não há  | Equipe de planejamento         |  |

**RISCO 05  
 SAZONALIDADE DOS PREÇOS DE MERCADO DO OBJETO CONTRATADO**

|                      |  |                                |  |
|----------------------|--|--------------------------------|--|
| <b>PROBABILIDADE</b> | <input type="checkbox"/> BAIXA   | <input type="checkbox"/> MÉDIA | <input checked="" type="checkbox"/> ALTA |
| <b>IMPACTO</b>       | <input type="checkbox"/> BAIXO   | <input type="checkbox"/> MÉDIO | <input checked="" type="checkbox"/> ALTO |
| <b>ID</b>            | <b>DANO</b>  |                                |  |
| <b>TRATAMENTO</b>    | Mitigar  |                                |  |
| <b>1</b>             | Geração de maior gasto contratual.   |                                |  |
| <b>Id.</b>           | <b>Ação Preventiva</b>   | <b>Responsável</b>             |  |
| <b>1.</b>            | Assinatura do contrato somente após certificação da viabilidade do fornecimento do objeto pelo valor oferecido durante toda a vigência contratual. | Fiscal de contrato             |  |
| <b>Id.</b>           | <b>Ação de Contingência</b>  | <b>Responsável</b>             |  |
| <b>1.</b>            | Realizar pesquisa de mercado antes de cada aditivo.  | Equipe de planejamento         |  |

## **RESPONSÁVEIS**

**Salvador, BA, em 17 de Fevereiro de 2025.**

**MARLON MACHARETH MOREIRA DE OLIVEIRA**  
**Segundo-Tenente**  
**Ajudante da Divisão de Máquinas**



**GIL TRINDADE PIMENTEL DOS SANTOS**  
**Capitão - Tenente**  
**Agente Fiscal**